



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 156/2026.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais eletivos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Reuter, visando assegurar atendimento contínuo, oportuno e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuição garantir o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a realização de exames laboratoriais imprescindíveis para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. Atualmente, observa-se uma demanda crescente por exames laboratoriais, seja para atendimentos de rotina, controle epidemiológico ou acompanhamento de doenças crônicas e infecciosas. A inexistência de uma rede estruturada de laboratórios credenciados gera dificuldades operacionais, sobrecarrega os serviços já contratados e compromete a agilidade no atendimento, o que pode acarretar prejuízos à saúde dos munícipes.

2.2. Dessa forma, o credenciamento de laboratórios visa: Ampliar a rede de prestadores para garantir maior capilaridade e acessibilidade dos serviços à população; Assegurar a descentralização dos serviços para evitar longos deslocamentos dos pacientes e reduzir a sobrecarga de um único fornecedor; Garantir a celeridade na realização dos exames e, consequentemente, nos diagnósticos médicos, permitindo intervenções rápidas e eficazes; Cumprir os princípios da economicidade e eficiência, uma vez que o modelo de credenciamento permite pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem obrigatoriedade de demanda mínima; Adequar-se às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que permite a adoção do credenciamento quando há pluralidade de prestadores aptos e interessados na execução do serviço.

2.3. O credenciamento possibilitará uma prestação de serviços de forma contínua, dinâmica e acessível, garantindo que os exames sejam realizados com qualidade, dentro dos prazos necessários e em conformidade com as exigências sanitárias e normativas aplicáveis.

2.4 A contratação é necessária porque a capacidade instalada do Município é insuficiente para atender toda a demanda por exames laboratoriais. O credenciamento permitirá ampliar a oferta de serviços, reduzir o tempo de espera dos pacientes, garantir continuidade assistencial e assegurar maior acesso aos exames necessários para prevenção, diagnóstico e acompanhamento terapêutico.

2.5 O credenciamento foi definido como a solução mais adequada por possibilitar a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital, ampliando a oferta de serviços, promovendo maior acesso da população e evitando a dependência de um único prestador.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

3.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

I - Cartão do CNPJ;

II - Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (quando aplicável);

III - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando cabível;

IV - Procuração, quando houver;

V - Certidões Negativas de Débitos:

- Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Estadual;
- Municipal;
- FGTS;
- Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - Certidão Negativa do CEIS/CNEP, quando exigida pela legislação;

VII - Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.2 Habilitação Técnica

I - Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente;

II - Licença de funcionamento vigente;

III - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável;

IV - Indicação do Responsável Técnico, com comprovação de registro no respectivo Conselho Profissional (CRBM, CRF, CRM ou outro competente);

V - Certidão de Regularidade do Responsável Técnico emitida pelo respectivo Conselho;

VI - Relação dos exames laboratoriais ofertados, compatíveis com o objeto do credenciamento;

VII - Declaração de que dispõe de instalações físicas, equipamentos, insumos e recursos humanos adequados para execução dos exames;

VIII - Declaração de que cumpre as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a **RDC nº 786/2023**, e demais normas aplicáveis aos laboratórios clínicos;

IX - Quando houver terceirização de exames, apresentação do contrato ou declaração indicando o laboratório de apoio, que também deverá estar regularmente licenciado.

3.3. Dos requisitos para aceitação da proposta:

3.3.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- I. Descrição detalhada dos exames laboratoriais ofertados;
- II. Valor unitário de cada exame constante da tabela de credenciamento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- III. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- IV. Dados bancários;
- V. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- VI. Declaração de que os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

4 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e possui previsão de despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
08.05.103010015.1.278–(99239)Afonso Hamm-Incremento Temp.ao Custeio da Saúde-Emenda 20980001
3.3.90.39.50.00 – Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial Cta/8127
08.05=8127.5

08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
08.05.103010015.1279-(99241)Bohn Gass-Incremento Temp.ao Custeio da Saúde-Emenda 28620018
3.3.90.39.50.00 – Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial Cta/8128
08.05=8128.5

08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
08.05.103010015.1280–(99237)Covatti Filho-Incremento Temp.ao Custeio da Saúde-Emenda 30770005
3.3.90.39.50.00 – Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial Cta/8129
08.05=8129.5

08 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
08.02.103010015.1274-(99229) Custeio ao Piso da Atenção Primária em Saúde-Transf.Especial-Emenda 2026-42710013
3.3.90.39.50.00 – Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial Cta/8117
08.02=8117.5

5 - DAS QUANTIDADES, VALORES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada junto a laboratórios aptos à prestação dos serviços, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a metodologia da média dos valores obtidos, após análise de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5.2. A pesquisa de preço adotada para a aferição do valor mais vantajoso para o Município ocorre nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

5.3. O valor total estimado nesta contratação é de R\$1.156.426,54, compatível com o praticado do mercado, conforme tabela:

EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS

EXAME	QUANT.	MÉDIA
ANTIBIOGRAMA	1.500	9,635
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO URETRAL	500	10
CITOMEGALOVÍRUS IgG e IgM	200	38,32
CULTURA BACTERIANA DE SWAB ANAL E VAGINAL P/ STREPTO B	500	26,33
CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS (UROCULTURA)	1.500	24,595
CULTURA PARA BAAR	200	34.64
BACILOSCOPIA	200	16,38
CULTURA TUBERCULOSE + SENSIBILIDADE	150	33,28
CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	200	33,28
CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	20	33,28
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KTP)	60	12,46
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TP)	100	12,46
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	60	6,13
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1.900	7,475
DOSAGEM DE ALBUMINA	12	7,475
DOSAGEM DE AMILASE	60	11,63
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	220	8,2
DOSAGEM DE CÁLCIO	200	7,305
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5.000	11,115
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4.800	8,175
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5.000	7,305
DOSAGEM DE CREATININA	5.000	7,475
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK-MB	30	30,12
DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE	300	8,735
DOSAGEM DE FERRITINA	300	32,73
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	800	8,255
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	400	9,835
DOSAGEM DE FÓSFORO	60	8,255
DOSAGEM DE GLICOSE	4.500	7,305
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA QUALITATIVO (HCG, BETA HCG)	500	21,9

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

DL7FO79TR2B4H8T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DOSAGEM DE LIPASE	60	11,63
DOSAGEM DE POTÁSSIO	500	11,29
DOSAGEM DE PROTEÍNAS ou PROTEINÚRIA (URINA DE 24 h)	60	8,145
DOSAGEM DE SÓDIO	500	11,29
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	4.000	7,475
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	4.000	8
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	4.000	8,735
DOSAGEM DE UREIA	3.000	7,475
EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	10	10
EXAME QUALITATIVO DE URINA - E.Q.U.	5.000	12,855
FATOR ANTINUCLEAR	200	31,6
GLICEMIA (2 HORAS APÓS) - TTGO	400	20,41
HBsAg	400	26,54
HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	5.000	16,3
ANTI-HbC total	500	41,12
Hepatite B, HBcAC IgM (Anti-Core IgM) - SECUNDARIOS	20	34,82
ANTI-HIV 1 E 2	200	41,96
HB1AC	5000	27,82
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	200	8,42
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) e Grupo ABO	400	8,17
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	40	8,42
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO)	300	8,97
PESQUISA/DOSAGEM DE MAGNÉSIO	200	7,785
PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	500	15,84
PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	20	7,78
PSA LIVRE	2.000	35,915
PSA TOTAL	2.000	35,915
RUBÉOLA IgG	100	34,32
RUBÉOLA IgM	100	34,64
T4 LIVRE	300	33,475

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

DL7FO79TR2B4H8T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	100	8,145
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100	8,145
TOXOPLASMOSE IgG	100	36,36
TOXOPLASMOSE IgM	100	36,36
TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG	100	54,87
TESTE AVIDEZ RUBEOLA IGG	100	133,87
TSH	300	33,475
VDRL	30	13,61
GAMA GT	4.000	11,115
PESQUISA DE SANGUE NAS FEZES	500	12,405
RELAÇÃO PROTEINÚRIA/CREATINÚRIA	200	28,95
ANTI-HCV	100	42,7
LH	400	30,32
FSH	400	30,32
TESTOSTERONA	200	32,32
TIBC (CAPACIDADE TOTAL LIGACAO DO FERRO)	100	13,32
IST (INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA)	100	13,32
RETICULÓCITOS	40	7,88
HTLV	300	35

6 - DA EXECUÇÃO INTEGRAL OU PARCELADA

6.1. A execução ocorrerá de forma contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorizações para realização dos exames, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados.

7 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. ampliar a oferta de exames laboratoriais
- 7.1.2. reduzir o tempo de espera dos usuários;
- 7.1.3. melhorar a resolutividade da Atenção Primária;
- 7.1.4. garantir acesso igualitário aos pacientes;
- 7.1.5. assegurar qualidade dos exames;
- 7.1.6. otimizar os recursos públicos;
- 7.1.7. evitar descontinuidade dos serviços.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

DL7FO79TR2B4H8T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

8.1. Não há adequações prévias a serem realizadas pela Administração ante à celebração do Contrato.

8.2. Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestor(a):	Ana Paulo do Nascimento Viebrantz	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal:	Viviane Siqueira Hahn	Coordenadora de enfermagem

8.2.1. O (A) fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2. O (A) fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (a) fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

8.2.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o(a) Fiscal e/ou Gestor(a) deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

8.2.5. O (A) fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o (a) fiscal comunicará o fato imediatamente o(a) gestor(a), para tomada de providências.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A contratação possui baixo impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços. Os laboratórios credenciados deverão observar toda a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme as normas da ANVISA, CONAMA e demais legislações vigentes.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento de laboratórios de análises clínicas é técnica, econômica e administrativamente viável, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e à legislação vigente, mostrando-se a alternativa mais adequada para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Morro Reuter/RS, 21 de Julho de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Kerlei Meurer

Responsável pela elaboração do ETP

Ana Paulo do Nascimento Viebrantz

Secretaria Municipal de Saúde

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

DL7FO79TR2B4H8T